

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2020

1. Data, Hora e Local: 19 (dezenove) de fevereiro de 2020, às 13h30min, no Hotel Intercontinental, localizado na Alameda Santos, 1123, São Paulo-SP.

2. Presenças: Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia (o “CA”), bem como os Srs. Renata Martini, Diretora Financeira celetista da Saraiva e Siciliano S.A. – em Recuperação Judicial (“Varejo”); o Sr. Deric Guillen, Diretor Comercial do Varejo; o Sr. Felipe Pavoni, Diretor de E-commerce do Varejo; a Srta. Priscila Benites, Gerente Jurídica do Varejo; o Sr. João Daniel Buono, Gerente Financeiro do Varejo; e o Sr. Henrique Hildebrand Garcia, advogado da Companhia.

3. Mesa: Sr. Jorge Saraiva Neto – Presidente; e Sr. Henrique Hildebrand Garcia – Secretário.

4. Ordem do Dia. Examinar, discutir e/ou deliberar sobre: **4.1.** Homologação parcial do aumento do capital social da Companhia por meio da capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, dentro do limite do capital autorizado, observado o direito de preferência aos demais acionistas, conforme previsto (i) na Cláusula 11.6 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia e (ii) na ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 03/11/2019; **4.2.** Emissão, dentro do limite do capital autorizado, de bônus de subscrição, em conformidade com o previsto na Cláusula 11.6 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia.

5. Deliberações. Após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram registradas as seguintes deliberações, por unanimidade:

5.1. O CA aprovou a homologação parcial do aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração em 03/11/2019, dentro do limite do capital autorizado, tendo sido subscritas um total de 8.999.724 (oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 13.049.599,80 (treze milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), o que corresponde a 99,51% do aumento de capital em ações ordinárias, e 3.643.713 (três milhões, seiscentos e quarenta e três mil, e setecentas e treze) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 5.283.383,85 (cinco milhões, duzentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), o que corresponde a 22,66% do aumento de capital em ações preferenciais. No total, foram subscritas um total de 12.643.437 (doze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, quatrocentas e trinta e sete) ações, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 18.332.983,65 (dezoito milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais, e sessenta e cinco centavos), dos quais R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) por meio da capitalização de adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), o que corresponde a 50,33% do aumento de capital em ações.

Como consequência da homologação parcial do aumento de capital, o CA aprovou, ainda, o cancelamento de 43.879 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e nove) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, que não foram subscritas ao preço de emissão de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por ação, que não foram subscritas, totalizando o valor de R\$ 63.624,55 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde a 0,49% do aumento de capital em ações ordinárias, e 12.434.753 (doze milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três) ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por ação, que não foram subscritas, totalizando o valor de R\$ 18.030.391,85 (dezoito milhões, trinta mil, trezentos e noventa e um reais, e oitenta e cinco centavos), o que corresponde a 77,34% do aumento de capital em ações preferenciais. No total, não foram subscritas um total de 12.478.632 (doze milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, seiscentas e trinta e duas) ações, nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 18.094.016,40 (dezoito milhões, noventa e quatro mil, dezesseis reais e quarenta centavos), o que corresponde a 49,67% do aumento de capital em ações.

Em decorrência da homologação parcial do aumento de capital deliberada acima, o *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a refletir o novo capital social, conforme segue:

“Art. 5º O capital social é de R\$ 301.331.564,63 (trezentos e um milhões, trezentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), totalmente integralizado e dividido em 41.239.560 (quarenta e um milhões, duzentas e trinta e nove mil, quinhentas e sessenta) ações, sem valor nominal, das quais 18.622.037 (dezoito milhões, seiscentas e vinte e duas mil e trinta e sete) são ordinárias e 22.617.523 (vinte e dois milhões, seiscentas e dezessete mil, quinhentas e vinte e três) preferenciais.”

5.2. Emissão de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, em conformidade com o previsto na Cláusula 11.6 do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, em complemento à emissão de bônus de subscrição deliberada pelo Conselho de Administração da Companhia em 03/11/2019, na forma do Anexo 1 à presente ata.

6. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros.

São Paulo, 19 de janeiro de 2020.

Jorge Saraiva Neto
Presidente

Augusto Marques da Cruz Filho
Vice-Presidente

Antônio S. Salvador dos Santos

Maria Cecília S. Mendes Gonçalves

Olavo Fortes Campos Rodrigues Jr.

Henrique H. Garcia (Secretário)

ANEXO 1

(à Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 19/02/2020)

EMIÇÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

1. Número de bônus de subscrição a serem emitidos

3.675.769 (três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove) bônus de subscrição de emissão da Companhia, todos nominativos e escriturais ("Bônus"). A subscrição será particular.

2. Razões da emissão dos Bônus

Redução do endividamento da Companhia, nos termos da cláusula 11.6 do Plano de Recuperação, em complemento à emissão de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, deliberada pelo Conselho de Administração da Companhia em 03/11/2019.

3. Preço de emissão dos Bônus

Conforme cláusula 11.6, itens (ii) e (v), do Plano de Recuperação, cada Bônus será emitido e alienado pela Companhia em caráter oneroso ao preço de emissão de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) ("Preço de Emissão dos Bônus"), que dá direito à subscrição de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais, e com preço de exercício equivalente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) ("Preço de Exercício dos Bônus"), que equivalem a R\$ 0,05 (cinco centavos) para cada ação ordinária ou preferencial.

4. Critério de cálculo do Preço de Emissão dos Bônus

O Preço de Emissão dos Bônus foi acordado entre a Companhia e seus credores no contexto da negociação do Plano de Recuperação e levou em consideração o preço de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos) como uma referência do valor justo para o preço de emissão das ações da Companhia, acrescido de um prêmio de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por ação, equivalente à diferença entre o referido valor justo sugerido pelos credores e a somatória do preço de emissão dos bônus de subscrição por ação e do preço de exercício dos bônus de subscrição por ação. Portanto, o Preço de Emissão dos Bônus será de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por cada Bônus (que equivale a R\$ 1,90 para cada ação ordinária ou preferencial), pagos (i) mediante utilização de créditos detidos pelo titular, nos termos da cláusula 11.6, item (v), do Plano de Recuperação; ou (ii) à vista em dinheiro.

5. Diluição – Opinião da Administração

Por se tratar de uma subscrição particular, e tendo em vista que será assegurado aos atuais acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todos os Bônus a que tiverem direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente. Assim, no entendimento da Administração da Companhia, considerando o exposto, eventual diluição provocada não implicará inobservância à legislação aplicável.

6. Termos e condições a que está sujeito o exercício dos Bônus

Nos termos da cláusula 11.6 e do Anexo 11.6 do Plano de Recuperação, os Bônus estão sujeitos aos

seguintes termos e condições:

6.1. *Objeto*. Cada Bônus confere a seu titular o direito indivisível à subscrição (“Direito de Subscrição”) de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais (ajustado por eventual desdobramento, grupamento, bonificação ou evento similar) de emissão da Companhia, contra o pagamento do Preço de Exercício dos Bônus.

6.2. *Evento de Liquidez*. Na hipótese de ocorrência de qualquer evento de liquidez, os titulares dos Bônus terão o direito de converter cada um dos Bônus em 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia (ajustado por eventual desdobramento, grupamento, bonificação ou evento similar), pelo Preço de Exercício dos Bônus, tendo ainda assegurado o direito de venda conjunta (*tag along*) das ações a que fazem jus em igualdade de condições em relação aos acionistas controladores da Companhia. Evento de liquidez significa a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (seja em uma única operação ou em séries de operações relacionadas e incluindo por meio de transferência de participações acionárias ou ativos ou incorporação, consolidação, aumento ou redução de capital, cisão ou outro evento similar com relação à Companhia, suas controladas ou afiliadas): (a) a emissão, venda, doação, transferência, cessão, arrendamento, constituição de ônus em caráter oneroso (incluindo usufruto) ou qualquer outro ato de disposição de bens ou direitos a qualquer indivíduo ou entidade ou grupo de indivíduos ou entidades relacionadas que, de qualquer forma, possa representar ou ter como consequência a aquisição, direta ou indireta, do controle Companhia, suas controladas ou afiliadas (ou de parte substancial de seus ativos ou fundo de comércio) por qualquer pessoa que não seja um dos acionistas controladores ou suas afiliadas; ou (b) qualquer fusão, incorporação, liquidação, consolidação ou qualquer outra combinação de negócios envolvendo a Companhia, suas controladas ou afiliadas; ou (c) a ocorrência de uma oferta pública de distribuição primária e/ou secundária de ações (ou de outros valores mobiliários representativos de ações, conversíveis em ou que confirmam direitos relativos a ações) de emissão da Companhia ou qualquer pessoa que suceda a Companhia, em decorrência de reorganização societária; ou (d) a realização de qualquer operação similar ou série de operações similares ou negócios jurídicos com o mesmo efeito das operações descritas acima. Para fins desta definição, não configurará evento de liquidez a alienação direta ou indireta de ações de emissão da Companhia para afiliadas dos acionistas controladores.

6.3. *Preço de Emissão*. Cada Bônus é emitido e alienado pela Companhia em caráter oneroso, ao preço de emissão de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por cada Bônus (que equivalem a R\$ 1,90 para cada ação ordinária ou preferencial), pagos no ato de emissão mediante (i) utilização de créditos detidos pelo titular, nos termos da cláusula 11.6, item (vi), do Plano de Recuperação; ou (ii) ou pagamento em dinheiro à vista, conforme o caso.

6.4. *Preço de Exercício dos Bônus*. O Preço de Exercício dos Bônus será equivalente a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), que equivalem a R\$ 0,05 (cinco centavos) por cada ação ordinária ou preferencial, mediante (i) utilização de créditos detidos pelo titular, nos termos da cláusula 11.6, item (vi), do Plano de Recuperação ou (ii) ou pagamento em dinheiro à vista, conforme o caso.

6.5. *Período de Exercício*. A qualquer tempo até o 3º (terceiro) aniversário da emissão (“Período de Exercício”), sendo que não é permitido o exercício parcial do Bônus. Após o Período de Exercício, os certificados dos Bônus serão cancelados e deverão ser devolvidos pelos respectivos titulares à Companhia. Uma vez exercido o Bônus dentro do Período de Exercício, e tendo sido observados todos os termos e condições previstos no certificado, a Companhia estará obrigada a, no menor

prazo possível, mas nunca em prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação de exercício, tomar todas as providências necessárias para a emissão e entrega das respectivas ações aos respectivos titulares deste certificado.

6.6. Transferência do Bônus. O Bônus objeto do certificado poderá ser transferido, cedido ou onerado livremente pelos titulares. Na hipótese de transferência, cessão ou oneração do Bônus, a Companhia deverá registrar em seus livros sociais a transferência, cessão ou oneração do respectivo Bônus.

7. Direito de preferência

Os acionistas titulares de ações da Companhia em 28/02/2020 terão o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 02/03/2020, inclusive, e terminando em 31/03/2020, inclusive.

A partir de, e inclusive, o dia 02/03/2020, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex direito de preferência para a subscrição dos Bônus.

Caso opte pelo exercício do seu direito de preferência, o acionista deverá pagar o Preço de Emissão dos Bônus à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional. As eventuais frações de Bônus resultantes do exercício do direito de preferência serão desprezadas.

Os acionistas que detêm suas ações em ambiente de central depositária deverão entrar em contato com seu agente de custódia para exercer seu direito de subscrição. Já os acionistas que detêm suas ações no ambiente da instituição financeira escrituradora deverão se dirigir a uma das agências da Itaú Corretora. Em ambos os casos, deverá ser obedecido o prazo máximo acima fixado, ou outro que venha a ser fixado pelo Conselho de Administração da Companhia e divulgado em Aviso aos Acionistas.

Os acionistas que optarem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição dos Bônus poderão negociá-lo ou cedê-lo a terceiros, gratuita ou onerosamente, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado.

Os Bônus não adquiridos pelos atuais acionistas da Companhia durante o período de exercício do direito de preferência poderão ser subscritos e integralizados pelos credores da Companhia ou de suas controladas e afiliadas, nos termos da cláusula 11.6 do Plano de Recuperação, podendo a integralização ser feita, inclusive, por meio da utilização de créditos detidos pelo respectivo titular. Os acionistas deverão observar os procedimentos estabelecidos pela Itaú Corretora e pela B3 para fins da eventual cessão de seu direito de preferência.

8. Matérias de competência do Conselho de Administração

Todos os atos e deliberações relacionados aos Bônus, incluindo, mas não se limitando à sua emissão e ao seu cancelamento, bem como a consequente emissão das ações no Período de Exercício, serão de competência do Conselho de Administração.

9. Mercado de negociação dos Bônus

Os Bônus serão negociados na B3, em data a ser divulgada após o período de preferência por meio de Aviso aos Acionistas.

10. Direitos e vantagens das ações resultantes do exercício dos Bônus

As ações ordinárias e preferenciais a serem subscritas e integralizadas em decorrência do exercício dos Bônus serão idênticas às demais ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia já existentes e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos atualmente existentes. Não há, portanto, nenhum direito ou vantagem diferente dos atualmente existentes para ambas as espécies de ações a serem emitidas. As ações advindas do exercício dos Bônus participarão de forma integral em eventual distribuição de dividendo que venha a ser declarado pela Companhia.

11. Percentual de diluição potencial resultante da emissão

No caso dos acionistas que optarem por não exercer o direito de preferência na subscrição das novas ações, a diluição potencial resultante do Bônus de Subscrição, calculada dividindo-se o número máximo de ações a serem emitidas pela soma dessa quantidade com a quantidade de ações existentes antes do Aumento de Capital, será de 40,7688692100% para o total de ações, Ordinárias (ON) e Preferenciais (PN), em circulação da Companhia, considerando a estrutura acionária após Aumento de Capital com limite máximo de ações, e 46,7118134100% % para o total de ações, Ordinárias (ON) e Preferenciais (PN), em circulação da Companhia, considerando a estrutura acionária após o Aumento de Capital da Companhia.

* * * * *
* * * * *